



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 09 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

Artigo 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito receberão mensalmente, no período compreendido de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, subsídio nos termos desta Lei.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais).

Artigo 3º - O Vice-Prefeito receberá subsídio mensal no valor de R\$ 9.802,00 (nove mil oitocentos e dois reais), condicionado ao exercício de atividades de natureza permanente na administração.

Artigo 4º - O substituto legal que, na forma da Lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Artigo 5º - O subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito serão revistos anualmente, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único: No primeiro ano de mandato, o valor do subsídio de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro de 2025 até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, e nos demais anos a variação dos últimos doze meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

Artigo 6º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito receberão os respectivos subsídios acrescidos de 1/3 (um terço).

Artigo 7º - Fará jus ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito o 13º (décimo terceiro) salário, a ser pago na mesma data dos demais servidores do Município.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2023.

Ver^a. Paola Potrich – Presidente da Câmara

Ver. Jerri Antonio Duranti – Vice-Presidente da Câmara

Ver. Cassio Olavo Gnoatto -1º Secretário da Câmara

Ver. Gustavo Dal Mora -2º Secretário da Câmara

Ver. Ines Schons Gnoatto

Ver. Ivan Tonello

Ver. Jonas Alves

Ver. Mauricio Augusto De Marco

Ver. Roger Casagrande



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 09 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A fixação da remuneração dos agentes políticos é uma das competências instituídas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e deve ocorrer nesta Legislatura, para a subsequente, anteriormente às eleições, razão pela qual, deve a Câmara, fixar o subsídio Do Prefeito e Vice Prefeito para a Legislatura 2025-2028.

Dessa forma, tendo em vista que é obrigação derivada de lei a propositura do presente projeto pela legislatura atual, apresentamos o presente projeto neste ano, pois neste momento, ainda estamos distantes de escolhas de candidatos, tanto para chapas majoritárias quanto para eleição proporcional e dessa forma buscamos a imparcialidade na apreciação deste projeto de lei.

Importante ressaltar também, que os subsídios dos cargos políticos não sofreram aumento real na legislatura atual, tendo em vista que em 2020 a legislatura anterior, 2017/2020 ao fixar os subsídios para 2021 a 2024 manteve o mesmo valor do subsidio praticado no ano de 2019.

Isto posto, levamos a apreciação dos nobres edis o presente Projeto de Lei, esperando sua aprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

Gabinete da Presidência em 14 de novembro de 2023

Ver^a. Paola Potrich – Presidente da Câmara

Ver. Jerri Antonio Duranti – Vice-Presidente da Câmara

Ver. Cassio Olavo Gnoatto -1º Secretário da Câmara

Ver. Gustavo Dal Mora -2º Secretário da Câmara

Ver. Ines Schons Gnoatto

Ver. Ivan Tonello

Ver. Jonas Alves

Ver. Mauricio Augusto De Marco

Ver. Roger Casagrande